GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-0022295.989.24-8 (ref. TC-019363.989.23-7)
Recorrente: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021 pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF ao Lar Irmã Dulce na Providência de Deus, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyin (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Conveniada) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva (Presidente/ Gestor da Conveniada).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara que julgou regular parcela de R$ 12.957.335,21 e irregular parcela de R$ 155.861,86 da prestação de contas do exercício de 2021 e determinou a restituição do montante inquinado.
Advogado: Lucas Euzebio Calijuri (OAB/SP nº 272.795).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES. DESPESAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO. PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** de interesse da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento,** a fim de declarar a **regularidade** da quantia de R$ 155.861,86, julgando, pois, regular a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHUW-6J4B-62DS-3Z18

integralidade da prestação de contas do exercício de 2021, conferindo-se **quitação** aos responsáveis.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHUW-6J4B-62DS-3Z18